



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

LEI Nº 255/2007

DATA 15/05/2007

Súmula: Dispõe sobre a concessão de uso real de área municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito de Uso Real do Lote Urbano nº 07, da Quadra 02, com área de 945,00m², localizada na Av. do Rosário, 237, centro, Perímetro Urbano da Sede do Município, para a IGREJA EVANG. ASSEMBL. DE DEUS-MINISTÉRIO DE MADUREIRA, CNPJ 00.220.094/0001-04.

Art. 2º - No imóvel, objeto desta Concessão, existe uma construção, medindo 80m², que poderá servir para a realização dos cultos religiosos, podendo ser reformado ou ampliado, com objetivo específico da realização dos eventos e outras atividades sociais, constantes do Estatuto da entidade.

Art. 3º - A presente concessão é por tempo indeterminado, perdurando enquanto o imóvel for destinado aos fins constantes do Art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Em Caso de desvio de finalidade dos objetivos desta concessão, o imóvel retornará ao Patrimônio Público Municipal

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná,
em 15 de Maio 2007.

Renato Tonidandel
Prefeito Municipal